

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**

Registro CVM nº 016748

CNPJ nº 92.802.784/0001-90

**FATO RELEVANTE**

A Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan (“**Companhia**” ou “**Corsan**”), vem, em atenção ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada na presente data (“**RCA**”), aprovou a realização da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, no montante de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na data de emissão (“**Valor Total da Emissão**”), com prazo de 10 (dez) anos para as Debêntures da primeira série e 15 (quinze) anos para as Debêntures da segunda série, contados da data de emissão (“**Debêntures e Emissão**”, respectivamente). Serão emitidas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos previstos nos documentos da Emissão.

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, de modo que seus titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários na forma da lei, bem como serão caracterizadas como “debêntures azuis e sustentáveis” com base no “*Framework de Finanças Sustentáveis*”, elaborado pela Aegea Saneamento e Participações S.A. (“**Aegea**”) de acordo com os *Green Bonds Principles*, *Social Bond Principles* e *Sustainable Bond Guidelines*, e as diretrizes do *Guidelines for Blue Finance*, emitidas pela *International Finance Corporation*.

Após cumpridas as condições previstas nos documentos da Emissão, esta será objeto de distribuição pública exclusivamente para Investidores Qualificados (conforme o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor), segundo o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, bem como da Lei das Sociedades por Ações, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão (“**Oferta**”).

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia serão utilizados para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos investimentos para implantação, ampliação e adequação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul sob gestão da Companhia (“**Projeto**”), em qualquer caso, desde que o pagamento dos referidos gastos, despesas e/ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, observado o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo Ministério das Cidades, por meio da Portaria nº 697, de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 29 de julho de 2024.

Este fato relevante, não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para subscrição das Debêntures da Companhia. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

A ata da RCA com a íntegra da matéria aprovada encontra-se arquivada na sede da Companhia, nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.corsan.com.br](http://www.corsan.com.br)).

Porto Alegre, 29 de agosto de 2024.

**Samanta Popow Takimi**

Diretora Presidente e de Relações com Investidores